

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 089/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para implantação de PROJETO MUSICAL para Crianças e Adolescentes, conforme Convenio nº 24981/2015 e Processo nº 65/000705/2015 celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Bataguassu - MS, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 16 DE MAIO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 002/09;
- 1.5. Lei Municipal nº 2003/13;
- 1.5. Decreto Municipal nº 115/13;
- 1.6. Decreto Municipal nº 010/16
- 1.7. Decreto Municipal nº 008/16
- 1.8. Decreto Municipal nº 011/16
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 089/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO.

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações e por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado através do Decreto nº010/2016, de 06 de Janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial de 07 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002/2009, Instrução Normativa TC/MS nº. 030/2006, de 29/11/2006, que altera o dispositivo do artigo 30, Inciso I, alínea a, item 11, da Instrução Normativa TC/MS, nº. 017/2000, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 16/05/2016

HORÁRIO: 13:30hs

LOCAL: Sala de licitação do Município de Bataguassu-MS, sito à Rua Dourados nº 163, Centro, CEP 79780-000

2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de Equipamentos para implantação de PROJETO MUSICAL para Crianças e Adolescentes, conforme Convenio nº 24981/2015 e Processo nº 65/000705/2015 celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Bataguassu - MS, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Bataguassu.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou representante da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhado da **Certidão da Junta Comercial**.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
ENVELOPE I - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - Os participantes poderão realizar a proposta de preço em programa disponibilizado para preenchimento da mesma, o qual poderá ser recebido juntamente com o arquivo contendo a relação dos produtos para proposta de preços, através de solicitação por aparelho de mídia removível (**pen drive**) entregue ao Setor de Compras e Licitações

6.1.3 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do material, sob pena da desclassificação da proposta.

6.1.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6 – Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula.

6.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a **15 (quinze) dias**, após a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances serão realizados o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011

8.1.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (**2.014 ou 2.015**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**, caso forem optantes, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social**, e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP e MEI constituída no ano do presente certame.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.5 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.1.6 – **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que **conhece e aceita o teor do edital**.

8.2 – **Os documentos solicitados** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão **válidos por 60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio até a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Bataguassu.

10.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Bataguassu convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.4 – A comunicação de que trata o item anterior poderá ser feita por meio eletrônico, contanto prazo a partir da data do envio, sendo que será aceito como comprovação de envio o relatório eletrônico emitido pelo e-mail.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitações, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor competente designado pela Secretaria solicitante.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

12.4 – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 02 (dia) útil, contados da comunicação.

11.6 – Os Produtos, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.8. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) conforme decreto Nº 008 e 011/2016 como FISCAL deste Contrato, cabendo a ela(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

11.9 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Compras e Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

13 – DAS PENALIDADES



13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela dotação que a substituir no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	02.01.4.122.201.2006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O Município de Bataguassu, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

15.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

15.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e da 13:00 às 16:00 horas.

15.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

I (Termo de Referência - Especificações),

II (Formulário Padronizado de Proposta),

III (Declaração de Habilitação),

IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos),

V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal),

VI (Minuta do Contrato),

VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Bataguassu-MS, 29 de Abril de 2016

Rosimeire Guirado Angelo

Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para implantação de PROJETO MUSICAL para Crianças e Adolescentes, conforme Convênio nº 24981/2015 e Processo nº 65/000705/2015 celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Bataguassu - MS, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias, após a solicitação do Setor de Compras e Licitações.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Preço Por Item.

DO PAGAMENTO: os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme solicitação, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor competente designado pela Secretaria solicitante.

Valor estimado da presente licitação é de R\$ 46.167,50 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais, cinquenta centavos).

RELAÇÃO PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	AFINADOR DE VIOLÃO, CROMÁTICO DE CLIPE AT-200B, PEQUENO, LEVE E PORTÁTIL. CAPTA A FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DAS CORDAS DE GUITARRA, BAIXO OU VIOLÃO. Afinador de Violão, Cromático de Clipe AT-200B, pequeno, leve e portátil. Capta a frequência de vibração das cordas de guitarra, baixo ou violão.	UN	10
2	AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTO AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTO, Multi-Usado; entrada para quatro microfones com dois controles de volumes independentes, entrada compatível para teclado, contra baixo, guitarra, cd player, pré-amplificador com 3 equalizações, saída para gravação e videokê. Potência 60 w; Voltagem Bivolt; Conteúdo da embalagem: um amplificador e manual de instruções; Dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 53,5 x 45,5 x 30,5 cm; Peso líquido aproximado do produto (Kg) 10,5 Kg; Garantia do no mínimo 12 meses	UN	3

3	<p>BATERIA; ESPECIFICAÇÕES; BUMBO 20X16 ; SURDO 14X13; TOM 10X08; TOM 12X09; CAIXA 14X6, 5BATERIA; Especificações; Bumbo 20x16 ; Surdo 14x13; Tom 10x08; Tom 12x09; Caixa 14x6, 5</p> <p>Ferragem</p> <p>01 estante de prato com ferragem reforçada (girafa)</p> <p>01 máquina de chimal</p> <p>01 estante de caixa c/2 níveis de ajustes</p> <p>01 pedal de bumbo</p> <p>02 Ton</p> <p>01 prato de ataque</p> <p>01 chimal</p> <p>01 banco,</p> <p>01 par baquetas</p> <p>garantia de no minimo 12 meses.</p>	UN	1
4	<p>BEBEDOURO DE GARRAFÃO REFRIGERADO - COLUNABEBEDOURO DE GARRAFÃO REFRIGERADO - COLUNA, p/ garrafão 20 litros, capacidade mínima p/ armazenamento no reservatório de 2,3 litros (volume de água), gabinete confeccionado em termoplástico resistente, c/ no mínimo 02 (duas) torneiras de fácil manuseio, sendo 01 (uma) natural e 01 (uma) gelada confeccionadas em plástico de alta resistência, botão de controle de temperatura, pingadeira e porta copos destacáveis, tubulações em cobre externas ao reservatório, reservatório e dutos confeccionados em materiais não tóxicos, compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior à 195 w/h, alimentação bivolt 127/220v, dimensões aproximadas: 980 x 310 x 335mm (A x L x P), altura c/ o garrafão 1.380mm. O produto deverá ser certificado INMETRO e não deve utilizar como elemento de refrigeração gás CFC, em conformidade c/ a norma NBR NM-IEC 335-1:1998. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	UN	3
5	<p>CADEIRA FIXA DE PLÁSTICO; EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS,CADEIRA FIXA DE PLÁSTICO; EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS, POSSUI ANTI-DERRAPANTES, CAPACIDADE 120 KG, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO APROXIMADO 55 X 41 X 80 CM EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14776 DA ABNT E A PORTARIA DO INMETRO Nº. 213/2007.</p>	UN	40
6	<p>CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB, SD, KARAOKÊ E MICROFONE SEM FIOCAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB, SD, KARAOKÊ E MICROFONE SEM FIO - com alça e rodas para transporte, que reproduz arquivos MP3 em dispositivos USB/Cartão SD, Rádio FM, entrada auxiliar áudio plug (RCA)/Áudio Frontal (P2) Microfone (P10), Alto Falante personalizado com LED autuado com nível sonoro, Equalizador com LED, Microfone sem fio, Cabo de força inclusos, Controle remoto, Bivolt 100-240V (60Hz), Bateria 12V (inclusa), potência 400W RMS, Dimensões:</p>	UN	1

	980 x 360 x 320mm, garantia de no minimo 12 meses.		
7	<p>CONTRABAIXO; CORDAS 4; MODELO (FORMATO DO CORPO) JAZZ BASS; MADEIRA BASSWOOD; BRAÇO (NECK) MAPLE; Contrabaixo; Cordas 4; Modelo (formato do corpo) Jazz Bass; Madeira Basswood; Braço (neck) Maple; Encaixe do braço Parafusado; Escala (fretboard) Rosewood (jacarandá); Trastes (frets) 21 trastes em Alpaca. Cor Parafusado; Acabamento Envernizado; Tarraxas Open Gear; Ponte (bridge) Standard Cromada; Controles (knobs) 2 de Volume e 1 de Totalidade; Captadores (pickups) Eagle: 2 Modelo ATIVO Comprimento total: 1,16m; Comprimento da escala 88 cm; Largura no capotraste (nut) 4,2 cm; Largura do corpo 35 cm; Profundidade 4 cm. Peso aproximado (líquido) 5 Kg; Garantia de no minimo 12 meses.</p>	UN	2
8	<p>ESTANTE P/ PARTITURA MUSICAL - 560 X 90 X 60 MM (EM AÇO)ESTANTE P/ PARTITURA, confeccionada em aço c/ pintura eletrostática em epóxi-pó, cor preta, altura regulável, pés triplos de borracha, medindo aproximadamente 560 x 90 x 60mm capacidade de 4 kilos.</p>	UN	25
9	<p> GUITARRA; CORPO/BASSWOOD; GUITARRA; CORPO/basswood; BRAÇO/maple; ESCALA/ rosewood com 22 trates e marcações brancas NUT (CAPO TRASTE), 43MM; CAPTADORES/3 single colis; CONTROLES/chave de 5 posições, 1 posições, 1 controle de volume e 2 tonalidade PONTE/ tremolo cromada TARRAXAS/ cromadas e blindadas garantia de no minimo 12 meses. </p>	UN	4
10	<p> MESA DE SOM PROFISSIONAL - 12 CANAIS MESA DE SOM PROFISSIONAL - 12 CANAIS Entradas MIC XLR balanceadas com Phantom Power (phantom nos canais 1, 2, 3 e 4) Entradas de linha P10 balanceadas e dois canais com entradas tipo RCA Conector de insert Ajuste de ganho e indicador de pico Equalização de 3 vias: grave, médio e agudo Auxiliar pos-fader (para saída de efeitos) Auxiliar pré-fader (para saída de monitor) Controle de panorâmica (PAN) Funções de pré escuta (PFL) e MUTE Saídas XLR balanceadas Retorno de efeitos stereo com controles no master e monitor Equalização de duas vias nos masters: grave e agudo Saída de gravação (REC) Saída de fones de ouvido </p>	UN	1

	Tensão: 110/220 Volts garantia de no mínimo 12 meses.		
11	MICROFONE SM58 B VOCAL PROFISSIONAL: CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO ; CÁPSULA DINÂMICA Microfone Sm58 B Vocal Profissional: Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo; Chave On-Off no corpo ; Cápsula dinâmica com ímã de neodímio; Resposta de frequências: 50 Hz a 15 kHz; Impedância: baixa 250 Ohm; Sensibilidade a 1 kHz: baixa – 56dB (0dB = 1V/Pa); Diagrama polar: Unidirecional Cardióide. Acessórios Inclusos: Cabo de áudio de 5 M (XLR 3 pinos / P10; Suporte para pedestal (Cachimbo).	UN	3
12	MICROFONE AURICULAR S/ FIO + BASE TRANSMISSORA MICROFONE AURICULAR S/ FIO + BASE TRANSMISSORA (receiver), microfone dinâmico unidirecional, indicado p/ uso vocal, musical e em gravações, base c/ antena telescópica embutida, chave liga/desliga, frequência de resposta entre 50 Hz - 15 kHz (ou superior), banda de frequência VHF-H de aproximadamente 160 - 245MHz (ou superior), modo de modulação: VHF / F3E, modo de recepção c/ frequência fixa controlada por quartzo, sensibilidade do nível de saída de aproximadamente 10 kHz Ohms (balanceado ou não-balanceado), controle de volume, ruído (squelch) e tom (tone), alimentação 127/220v AC/DC. Acompanha: 01 (um) Microfone auricular s/ fio e 01 (uma) Base transmissora (receiver), garantia de no mínimo 3 meses.	UN	5
13	PEDAL PARA GUITARRA Pedal para Guitarra Ultra - Acabamento emborrachado sob material ultra resistente - U.S.A. Design - Controles dedicados “Level”, “Tone” e “Dist” para uma sintonia fina no seu som - Controles: Level, Tone e Dist - Possui LED indicador de status (liga/desliga) - Padrão de construção em plástico emborrachado - Entrada INPUT e saída OUTPUT - Funciona com bateria 9V ou fonte de alimentação garantia de no mínimo 3 meses.	UN	3
14	PEDESTAL P/ MICROFONE PEDESTAL P/ MICROFONE, regulável em altura, confeccionado em chapa de aço galvanizado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó, na cor preto.	UN	3

15	SUPORE METÁLICO PARA TECLADO, PROFISSIONAL COM ALTURA REGULÁVEL.SUPORE METÁLICO PARA TECLADO, PROFISSIONAL COM ALTURA REGULÁVEL CAPACIDADE DE CARGA PAROXIMADAMENTE 30(KG).	UN	9
16	SUPORE P/ VIOLÃO - DOBRÁVELSUPORE P/ VIOLÃO - DOBRÁVEL	UN	25
17	SUPORE PARA CONTRA BAIXO- DOBRÁVELSUPORE PARA CONTRA BAIXO- DOBRÁVEL	UN	2
18	SUPORE PARA GUITARRA- DOBRÁVELSUPORE PARA guitarra - DOBRÁVEL	UN	4
19	TECLADO MUSICAL COM FONTE TECLADO MUSICAL COM FONTE; com as seguintes características: 61 teclas; vozes super realistas, 700 vozes e 174 estilos de acompanhamento automático, 61 teclas com dinâmica, puxadores para controle em tempo real, memória flash interna de 1,8mb, nova função arpeggio que gera arpejos automaticamente, roda de pitch -bend para controle de afinação em tempo real * banco de dados de musica: 305 registros prontos para ajuste rápido do teclado, display custom lcd backlight, porta usb para conexão direta com computadores. - função pattern (padrão) para criar os seus próprios grooves; - botões de controle em tempo real para efeitos instantâneos; conteúdos mundiais; garantia de no minino 12 meses.	UN	9
20	VIOLÃO 6 CORDAS -CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, COM TENSOR, COR NATURAL, ACABAMENTO EM VERNIZ ENCERADO OU LAQUEADO DE ALTO BRILHO, BRAÇO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE CEDRO, C/ FRISO E TARRA VIOLÃO 6 CORDAS -caixa de ressonância em tamanho normal, com tensor, cor natural, acabamento em verniz encerado ou laqueado de alto brilho, braço confeccionado em madeira de cedro, c/ friso e tarraxas blindadas, encordoamento em cordas de nylon e escala c/ no mínimo 19 (dezenove) trastes em alpaca arredondados p/ facilitar o contato com os dedos; garantia de no minimo 3 meses.	UN	25

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 28/2016	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		FLS
Proponente:						
Endereço:				Processo Nº 89/2016		
Cidade:				Data:	Folhas:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AFINADOR DE VIOLÃO, CROMÁTICO DE CLIPE AT-200B, PEQUENO, LEVE E PORTÁTIL. CAPTA A FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DAS CORDAS DE GUITARRA, BAIXO OU VIOLÃO. Afinador de Violão, Cromático de Clipe AT-200B, pequeno, leve e portátil. Capta a frequência de vibração das cordas de guitarra, baixo ou violão.	UN	10			
2	AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTO AMPLIFICADOR PARA INSTRUMENTO, Multi-Usado; entrada para quatro microfones com dois controles de volumes independentes, entrada compatível para teclado, contra baixo, guitarra, cd player, pré-amplificador com 3 equalizações, saída para gravação e videokê. Potência 60 w; Voltagem Bivolt; Conteúdo da embalagem: um amplificador e manual de instruções; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 53,5x45,5x30,5 cm; Peso líquido aproximado do produto	UN	3			



	(Kg) 10,5 Kg; Garantia do no minimo 12 meses				
3	BATERIA; ESPECIFICAÇÕES; BUMBO 20X16 ; SURDO 14X13; TOM 10X08; TOM 12X09; CAIXA 14X6, 5BATERIA; Especificações; Bumbo 20x16 ; Surdo 14x13; Tom 10x08; Tom 12x09; Caixa 14x6, 5 Ferragem 01 estante de prato com ferragem reforçada (girafa) 01 máquina de chimbal 01 estante de caixa c/2 níveis de ajustes 01 pedal de bumbo 02 Ton 01 prato de ataque 01 chimbal 01 banco, 01 par baquetas garantia de no minimo 12 meses.	UN	1		
4	BEBEDOURO DE GARRAFÃO REFRIGERADO - COLUNABEBEDOURO DE GARRAFÃO REFRIGERADO - COLUNA, p/ garrafão 20 litros, capacidade mínima p/ armazenamento no reservatório de 2,3 litros (volume de água), gabinete confeccionado em termoplástico resistente, c/ no mínimo 02 (duas) torneiras de fácil manuseio, sendo 01 (uma) natural e 01 (uma) gelada confeccionadas em plástico de alta resistência, botão de controle de temperatura, pingadeira e porta copos destacáveis, tubulações em cobre externas ao reservatório, reservatório e dutos confeccionados em materiais não tóxicos, compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior à 195 w/h, alimentação bivolt 127/220v, dimensões aproximadas: 980 x 310 x	UN	3		

	335mm (A x L x P), altura c/ o garrafão 1.380mm. O produto deverá ser certificado INMETRO e não deve utilizar como elemento de refrigeração gás CFC, em conformidade c/ a norma NBR NM-IEC 335-1:1998. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
5	CADEIRA FIXA DE PLÁSTICO; EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS, CADEIRA FIXA DE PLÁSTICO; EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS, POSSUI ANTI-DERRAPANTES, CAPACIDADE 120 KG, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO APROXIMADO 55 X 41 X 80 CM EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14776 DA ABNT E A PORTARIA DO INMETRO Nº. 213/2007.	UN	40		
6	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB, SD, KARAOKÊ E MICROFONE SEM FIO CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB, SD, KARAOKÊ E MICROFONE SEM FIO - com alça e rodas para transporte, que reproduz arquivos MP3 em dispositivos USB/Cartão SD, Rádio FM, entrada auxiliar áudio plug (RCA)/Áudio Frontal (P2) Microfone (P10), Alto Falante personalizado com LED atuado com nível sonoro, Equalizador com LED, Microfone sem fio, Cabo de força incluso, Controle remoto, Bivolt 100-240V (60Hz), Bateria 12V (inclusa), potência 400W RMS, Dimensões: 980 x 360 x 320mm, garantia de no mínimo 12 meses.	UN	1		
7	CONTRABAIXO; CORDAS 4; MODELO (FORMATO DO CORPO) JAZZ BASS; MADEIRA BASSWOOD; BRAÇO (NECK) MAPLE; Contrabaixo; Cordas 4; Modelo (formato do corpo) Jazz Bass; Madeira Basswood; Braço (neck) Maple; Encaixe do braço Parafusado; Escala (fretboard) Rosewood (jacarandá); Trastes (frets) 21 trastes em Alpaca. Cor Parafusado; Acabamento Envernizado; Tarraxas Open Gear; Ponte (bridge) Standard	UN	2		

	Cromada; Controles (knobs) 2 de Volume e 1 de Totalidade; Captadores (pickups) Eagle: 2 Modelo ATIVO Comprimento total: 1,16m; Comprimento da escala 88 cm; Largura no capotraste (nut) 4,2 cm; Largura do corpo 35 cm; Profundidade 4 cm. Peso aproximado (líquido) 5 Kg; Garantia de no mínimo 12 meses.				
8	ESTANTE P/ PARTITURA MUSICAL - 560 X 90 X 60 MM (EM AÇO)ESTANTE P/ PARTITURA, confeccionada em aço c/ pintura eletrostática em epóxi-pó, cor preta, altura regulável, pés triplos de borracha, medindo aproximadamente 560 x 90 x 60mm capacidade de 4 kilos.	UN	25		
9	GUIARRA; CORPO/BASSWOOD;GUIARRA; CORPO/basswood; BRAÇO/maple; ESCALA/ rosewood com 22 trates e marcações brancas NUT (CAPO TRASTE), 43MM; CAPTADORES/3 single colis; CONTROLES/chave de 5 posições, 1 posições, 1controle de volume e 2 tonalidade PONTE/ tremolo cromada TARRAXAS/ cromadas e blindadas garantia de no mínimo 12 meses.	UN	4		
10	MESA DE SOM PROFISSIONAL - 12 CANAISMESA DE SOM PROFISSIONAL - 12 CANAIS Entradas MIC XLR balanceadas com Phantom Power (phantom nos canais 1, 2, 3 e 4) Entradas de linha P10 balanceadas e dois canais com entradas tipo RCA Conector de insert Ajuste de ganho e indicador de pico	UN	1		

	<p>Equalização de 3 vias: grave, médio e agudo Auxiliar pos-fader (para saída de efeitos) Auxiliar pré-fader (para saída de monitor) Controle de panorâmica (PAN) Funções de pré escuta (PFL) e MUTE Saídas XLR balanceadas Retorno de efeitos stereo com controles no master e monitor Equalização de duas vias nos masters: grave e agudo Saída de gravação (REC) Saída de fones de ouvido Tensão: 110/220 Volts garantia de no mínimo 12 meses.</p>					
11	<p>MICROFONE SM58 B VOCAL PROFISSIONAL: CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO ; CÁPSULA DINÂMICA Microfone Sm58 B Vocal Profissional: Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo; Chave On-Off no corpo ; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Resposta de freqüências: 50 Hz a 15 kHz; Impedância: baixa 250 Ohm; Sensibilidade a 1 kHz: baixa – 56dB (0dB = 1V/Pa); Diagrama polar: Unidirecional Cardióide. Acessórios Inclusos: Cabo de áudio de 5 M (XLR 3 pinos / P10; Suporte para pedestal (Cachimbo).</p>	UN	3			

12	<p>MICROFONE AURICULAR S/ FIO + BASE TRANSMISSORA (receiver), microfone dinâmico unidirecional, indicado p/ uso vocal, musical e em gravações, base c/ antena telescópica embutida, chave liga/desliga, freqüência de resposta entre 50 Hz - 15 kHz (ou superior), banda de freqüência VHF-H de aproximadamente 160 - 245MHz (ou superior), modo de modulação: VHF / F3E, modo de recepção c/ freqüência fixa controlada por quartzo, sensibilidade do nível de saída de aproximadamente 10 kHz Ohms (balanceado ou não-balanceado), controle de volume, ruído (squelch) e tom (tone), alimentação 127/220v AC/DC. Acompanha: 01 (um) Microfone auricular s/ fio e 01 (uma) Base transmissora (receiver), garantia de no minimo 3 meses.</p>	UN	5			
13	<p>PEDAL PARA GUITARRA Pedal para Guitarra Ultra - Acabamento emborrachado sob material ultra resistente - U.S.A. Design - Controles dedicados “Level”, “Tone” e “Dist” para uma sintonia fina no seu som - Controles: Level, Tone e Dist - Possui LED indicador de status (liga/desliga) - Padrão de construção em plástico emborrachado - Entrada INPUT e saída OUTPUT - Funciona com bateria 9V ou fonte de alimentação garantia de no minimo 3 meses.</p>	UN	3			
14	<p>PEDESTAL P/ MICROFONE PEDESTAL P/ MICROFONE, regulável em altura, confeccionado em chapa de aço galvanizado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó, na cor preto.</p>	UN	3			

15	SUPORE METÁLICO PARA TECLADO, PROFISSIONAL COM ALTURA REGULÁVEL.SUPORE METÁLICO PARA TECLADO, PROFISSIONAL COM ALTURA REGULÁVEL CAPACIDADE DE CARGA PAROXIMADAMENTE 30(KG).	UN	9			
16	SUPORE P/ VIOLÃO - DOBRÁVELSUPORE P/ VIOLÃO - DOBRÁVEL	UN	25			
17	SUPORE PARA CONTRA BAIXO- DOBRÁVELSUPORE PARA CONTRA BAIXO- DOBRÁVEL	UN	2			
18	SUPORE PARA GUITARRA- DOBRÁVELSUPORE PARA guitarra - DOBRÁVEL	UN	4			
19	TECLADO MUSICAL COM FONTE TECLADO MUSICAL COM FONTE; com as seguintes características: 61 teclas; vozes super realistas, 700 vozes e 174 estilos de acompanhamento automático, 61 teclas com dinâmica, puxadores para controle em tempo real, memória flash interna de 1,8mb, nova função arpeggio que gera arpejos automaticamente, roda de pitch -bend para controle de afinação em tempo real * banco de dados de musica: 305 registros prontos para ajuste rápido do teclado, display custom lcd backlight, porta usb para conexão direta com computadores. - função pattern (padrão) para criar os seus próprios grooves; - botões de controle em tempo real para efeitos instantâneos; conteúdos mundiais; garantia de no minino 12 meses.	UN	9			

20	VIOLÃO 6 CORDAS -CAIXA DE RESSONÂNCIA EM TAMANHO NORMAL, COM TENSOR, COR NATURAL, ACABAMENTO EM VERNIZ ENCERADO OU LAQUEADO DE ALTO BRILHO, BRAÇO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE CEDRO, C/ FRISO E TARRAVIOLÃO 6 CORDAS -caixa de ressonância em tamanho normal, com tensor, cor natural, acabamento em verniz encerado ou laqueado de alto brilho, braço confeccionado em madeira de cedro, c/ friso e tarraxas blindadas, encordoamento em cordas de nylon e escala c/ no mínimo 19 (dezenove) trastes em alpaca arredondados p/ facilitar o contato com os dedos; garantia de no mínimo 3 meses.	UN	25			
----	--	----	----	--	--	--

<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL :</p> <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 16 de Maio de 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>
--	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XX/2016, autorizado pelo Processo
Administrativo nº XX/2016.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ (____), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº XX/2016
Processo Administrativo nº XX/2016

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XX- MS, inscrito no C.N.P.J. sob o N° _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 028/2016**, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 2.097/2009, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Equipamentos para implantação de PROJETO MUSICAL para Crianças e Adolescentes, conforme Convenio nº 24981/2015 e Processo nº 65/000705/2015 celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Bataguassu - MS, mediante especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens: _____.

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme solicitação, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor competente designado pela Secretaria solicitante.

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o

produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é para doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela dotação que a substituir no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	02.01.4.122.201.2006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor competente designado pela Secretaria de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os materiais, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues na Setor de Almoxarifado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no Edital de Convocação, e as respectivas quantidades.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

§ 3º - Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 02 (dois), contados da comunicação.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Os materiais objeto deste Contrato devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º - A Administração nomeia o(s) funcionário(s), conforme decreto Nº 008 e 011/2016 como FISCAL deste Contrato, cabendo a ela(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

§ 9º - Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Compras e Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Bataguassu-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bataguassu-MS, ---- de ----- de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial n° xxx/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2016

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e n°. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.